

# Câmara Municipal de Itabuna

Atos da Presidência



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### ATO DO PRESIDENTE nº 009/2020

Altera dispositivos do Ato do Presidente nº 006/2020, que concede o Auxílio-Transporte a servidores da Câmara Municipal de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

- a) a concessão do Auxílio-Transporte a servidores desta Casa, por meio do Ato do presidente nº 006/2019; e
- b) que o valor mensal a ser pago aos servidores a título de Auxílio-Transporte varia mês a mês, conforme o número de dias úteis.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 1º e 2º do Ato do Presidente nº 006/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido o Auxílio Transporte aos servidores abaixo relacionados e nas seguintes condições:

| <b>Nº DE ORDEM</b> | <b>SERVIDOR</b>                       | <b>MATRÍCULA</b> |
|--------------------|---------------------------------------|------------------|
| 01                 | CAZUZA HENRIQUE DE ARAUJO SILVA       | 000876           |
| 02                 | FABIO CONCEIÇÃO                       | 000752           |
| 03                 | FELIPE DE SOUZA FIGUEIREDO SANTA ROSA | 001061           |
| 04                 | GABRIEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO        | 001016           |
| 05                 | PEDRO CARVALHO MEDAUAR                | 000550           |
| 06                 | RAIAN FELIPE LEMOS PAIM               | 000552           |
| 07                 | RICARDO CERQUEIRA DOS SANTOS          | 001017           |
| 08                 | ROGÉRIO CRUZ SANTOS                   | 000779           |

Art. 2º O pagamento deverá ser efetuado, preferencialmente, na mesma conta bancária em que se processa o pagamento da remuneração do servidor, ou, em qualquer outra de sua titularidade informada no requerimento, até o último dia útil do mês.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itabuna – BA, 20 de fevereiro de 2020.

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
**PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 010/2020

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor efetivo Rodolfo Lima Froes.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas no uso competências legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna;

**CONSIDERANDO** que o servidor Rodolfo Lima Froes apresentou, em 15/02/2020, requerimento para a concessão de **licença para tratar de interesse particular** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**CONSIDERANDO** que a licença para tratar de interesse particular é um direito assegurado aos servidores do Município de Itabuna-BA pela Lei Municipal 2.442-2019 – Estatuto dos Servidores do Município de Itabuna-BA.

**CONSIDERANDO** que a Consultoria Jurídica apreciou o pedido formulado pelo servidor e opinou pela legalidade da concessão;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Controle Interno se manifestou pela regularidade do feito;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida **licença para tratar de interesse particular** ao servidor **Rodolfo Lima Froes** por período de 24 (vinte e quatro meses).

**Art. 2º** A licença tem seu início no dia **24/02/2020** e se estenderá até **24/02/2022**.

**Art. 3º** Encaminhe-se via deste Ato ao Setor de Recursos Humanos para as providências necessárias.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Itabuna – Bahia, 20 de fevereiro de 2020.

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
**PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128